

DECRETO Nº 5.271, DE 4 DE OUTUBRO DE 1927

Dispõe sobre a Presidencia das mesas eleitoraes e dá outras providencias, concernentes á constituição do Conselho Municipal do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1º Além das autoridades e funcionarios a que se referem os arts. 9º, § 4º, da lei nº 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e 3º do decreto legislativo nº 4.215, de 20 de dezembro de 1920, concorrerão para a presidencia das mesas eleitoraes os directores e chefes de serviços federaes e municipaes e os professores de institutos officiaes de ensino superior e secundario da União, ou do Districto Federal, distribuidos pelo juiz federal da 2ª Vara, no inicio de cada legislatura, e á proporção que se formarem novas mesas no seu interregno.

Art. 2º Nas eleições para a constituição do Conselho Municipal do Districto Federal, o eleitor poderá votar em oito nomes differentes, ou accumular todos os seus votos ou parte delles, em um só candidato, escrevendo o nome do mesmo tantas vezes quantos votos lhe quizer dar.

§ 1º No caso do eleitor escrever um só nome, só um voto será contado ao nome escripto.

§ 2º Si a cedula contiver maior numero de votos do que os de que pôde dispôr o eleitor, serão sómente apurados, na ordem da collocação, os votos em numero legal e desprezados os excedentes.

Art. 3º Occorrendo vagas, o preenchimento dellas se fará nas condições prescriptas no art. 2º e da fôrma seguinte:

Até duas vagas, inclusive, o voto será uninominal;

Até quatro vagas, inclusive, cada eleitor disporá de dous votos;

Até cinco vagas, inclusive, cada eleitor disporá de tres votos;

Até sete vagas, inclusive, cada eleitor disporá de quatro votos;

Até oito vagas, inclusive, cada eleitor disporá de cinco votos;

Até 10 vagas, inclusive, cada eleitor disporá de seis votos;

Até 11 vagas, inclusive, cada eleitor disporá de sete votos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica. –
WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA – Augusto de Vianna do Castello.